

**PORTARIA Nº 0959/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 08 de julho de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 7042/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade funcional acerca das avarias detectadas no veículo locado FIAT CRONOS, placa RTG-9G86, conforme Ofício Interno nº 179/2022-CTTRANS/SEAP, de 05/07/2022;

Art. 2º - DESIGNAR ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Funcional: 42811 - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 827467

**PORTARIA Nº 0960/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 08 de julho de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7045/2022-CGP/SEAP, em desfavor do servidor M.C.B.B. (Funcional: 5953845), por suposta autorização indevida de entrada de servidor na Casa Penal. O servidor incorreu, em tese, nos arts. 177, VI, 178, V c/c 189, caput, todos do Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Pará;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 827470

**PORTARIA Nº 0961/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 08 de julho de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7046/2022-CGP/SEAP, em desfavor da servidora R.R.A.O. (Funcional: 54188180), por suposta não observância de PORTARIA expedida pelo CAS, bem como por suposto assédio moral em face dos servidores do CRFSTM. A servidora infringiu, em tese, aos arts. 177, VI c/c 189, caput, todos do Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Pará, conforme Relatório de Diligência nº 24/2022-CGP/SEAP/PA;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 827471

**PORTARIA Nº 0962/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 08 de julho de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7047/2022-CGP/SEAP, em desfavor dos servidores D.E.D.R. (Funcional: 5947921) e W.S.M. (Funcional: 5912648), por suposta autorização indevida para servidor realizar atividades incondizentes com suas atribuições funcionais. Os Servidores infringiram, em tese, aos arts. 177, VI, c/c 189, caput, todos do Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Pará, conforme Relatório de Diligência nº 04/2022-CGP/SEAP/PA;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 827472

**PORTARIA Nº 0964/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 08 de julho de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7049/2022-CGP/SEAP, em desfavor do servidor C.I.S. (Funcional: 5950092), por suposto disparo com arma de fogo em via pública em desfavor da nacional LETTICIA STHEFANNY DA SILVA DUARTE BRAGA, em fatos fora do serviço. O servidor infringiu, em tese, aos Art. 177, VI c/c o Art. 190, IV, todos Regime Jurídico Único dos servidores do Estado do Pará, conforme Boletim de Ocorrências nº 00346/2022.100280-4, de 26/06/2022;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais;

Art. 6º - OFICIAR à DECRIF, acerca da presente instauração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 827483

**PORTARIA Nº 0934/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 30 de junho de 2022**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5926/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor J.W.C.P. (Funcional: 5816386), lotado na Diretoria de Execução Criminal - DEC, acerca da liberação indevida do PPL ANTONIO WEMERSON FREITAS DA SILVA (Infopen 194194), custodiado na Central de Triagem de Altamira, ocorrida no dia 15.05.2021. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amoldase aos arts. 177, VI, IX "b", c/c 189 e 190, XIX, todos do R.J.U.;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da PENALIDADE de REPREENSÃO do servidor J.W.C.P. (Funcional: 5816386), acerca da liberação indevida de interno custodiado na Central de Triagem de Altamira, com fulcro no artigo 221, §1º, da Lei nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da PENALIDADE de REPREENSÃO do servidor J.W.C.P. (Funcional: 5816386), com fulcro no art. 183, I, c/c 188, caput, por infração ao art. 177 VI, IX "b", c/c art. 189 e art.190, XIX do RJU, por não atentar na elaboração de mensagem enviada por e-mail, que acompanhava documento judicial de suma importância;